



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00269/2020 do Vereador Jair Tatto (PT)**

"Cria o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19, durante a situação de emergência e calamidade pública em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19, no âmbito do Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único - O Comitê Técnico a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou via plataformas digitais, mediante programação de atividades que contarão com a participação de parlamentares, representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME-SP), do Conselho Municipal de Educação (CME), Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo, Conselho dos Representantes do Conselho de Escola (CRECE), Sindicatos e Entidades de Classe ligadas a área da educação, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil e dos estudantes.

Artigo 2º - Compete ao Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19 avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas educacionais para o combate do Covid-19, e na proteção de estudantes e profissionais da educação.

Artigo 3º - As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Cidade, a TV Câmara São Paulo, a Rádio Web e o Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 4º - Para seu regular funcionamento, o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19 contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação a serem disponibilizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único - Caberá ao Comitê Técnico elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2020, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).